

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Anaurilândia/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, a licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

1.2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauração funcional do pavimento – CBQU/micro revestimento em diversas ruas da sede municipal e do Distrito de Vila Quebracho, em Anaurilândia/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

1.2.1. As propostas deverão cotar o valor global do objeto (mão-de-obra, equipamentos e materiais), conforme qualidade e quantidade especificados no memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em anexo.

1.2.2. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos detalhes previstos no memorial, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas.

1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA:

A sessão de processamento da presente Concorrência acontecerá na **sala de licitação** da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, à **Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro, no dia 02 de abril de 2020 às 08:00 (MS) horas, na cidade de Anaurilândia/MS.**

1.3.1. No caso de impedimento da realização do certame licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o seu impedimento.

1.4. DA REGÊNCIA LEGAL:

1.4.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

1.4.1.2. Lei Complementar nº 123/06;

1.4.1.3. Demais disposições contidas neste edital.

2. DAS INFORMAÇÕES:

2.1. O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, sito na Rua Floriano Peixoto n.º 1.000

– Centro e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no horário das 08h00h às 12h00h e das 14h00h às 18h00h.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para execução do objeto desta licitação, estima-se um custo referencial global de **R\$ 3.570.907,29** (Três milhões quinhentos e setenta mil e novecentos e sete reais e vinte e nove centavos).

3.2. Os gastos da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

04.122.0006.2084.449051.00.00.00

4. DOS PARTICIPANTES E DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer empresa, do ramo pertinente ao objeto da licitação em epígrafe, desde que atendam todos os requisitos desse instrumento convocatório.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

4.3. Não será permitida a participação de empresas:

4.3.1. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.2. Que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

4.3.3. Que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas, perante as Administrações Públicas Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou ou inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

4.3.4. Que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.3.5. Da qual, o(s) autor(es) do projeto da obra aqui licitada seja (m) dirigente(s), gerente(s), acionista(s) ou controlador(es) ou responsável(is) técnico(s).

4.4. Será exigida a Garantia de Participação correspondente a **1% (um por cento) do valor estabelecido** neste edital, devendo a garantia ser inserida

dentro do envelope de habilitação (envelope 1), o qual só pode ser conhecido após a abertura do referido envelope.

4.4.1. A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

4.4.2. A Garantia será apropriada aos cofres da Prefeitura, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita.

4.4.3. A Garantia realizada na forma de **seguro garantia ou fiança bancária**, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB). A garantia formalizada através de fiança bancária, somente será considerada se emitida por entidade credenciada como Instituição Bancária pelo Banco Central do Brasil, acompanhada da respectiva prova.

4.4.4. **As garantias realizadas em dinheiro deverão** ser recolhidas junto à Secretaria de Finanças do Município, bem como o comprovante de recolhimento efetuado, **deverá ser inserido dentro do envelope de habilitação**.

4.4.5. A garantia de participação será recusada quando fixar condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

5. DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S):

5.1. Na data, horário e local determinados neste edital, os participantes da licitação deverão apresentar **DOIS ENVELOPES** lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2).

5.2. O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS
CONCORRÊNCIA N° 002/2020
ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.3. O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS
CONCORRÊNCIA N° 002/2020

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.4. A proposta financeira, que deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a interpretação da mesma, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

5.4.1. A Proposta de Preços (Anexo II) deverá estar acompanhada de Planilha de quantidades e preços, em que se indicarão todos os preços ofertados de acordo com o especificado, bem como o valor global da proposta, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante da empresa, com afixação de carimbo do CNPJ, rubricada em todas as suas vias e **deverá ser acompanhada de cronograma físico financeiro e do Demonstrativo da Composição do BDI.**

5.5. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas, e devidamente carimbada com o CNPJ.

5.6. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

5.7. Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

5.8. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

5.9. A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da Concorrência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos da habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados na forma exigida no item anterior, em via original ou cópia autenticada, contendo os seguintes documentos.

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

6.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual.

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

(Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado).

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária.

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.3.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

6.4.1. **Comprovante do registro ou inscrição da empresa** na entidade profissional – CREA ou CAU.

6.4.1.1. **No ato da efetivação do contrato**, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, com a formalização do “visto” no CREA/MS.

6.4.2. **Certidão de registro do responsável técnico** da empresa proponente na entidade profissional – CREA ou CAU.

6.4.3. Declaração de pleno conhecimento do local do serviço e de suas condições, assinada pelo proponente ou pelo responsável do licitante, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual do memorial descritivo e documentos anexos deste edital, bem como serem perfeitamente exequíveis conforme os quantitativos e preços propostos.

6.4.4. **Atestado de capacidade operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo no mínimo:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1	Recuperação asfáltica – fresagem	m ²	1.649,83
2	Construção de pavimento com aplicação de CBUQ - camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm	m ³	500,95
3	Transporte de massa asfáltica para pavimentação	m ³ .km	132.053,63
4	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m ²	16.698,62
5	Recapeamento com microrevestimento	m ²	2.411,84

6.4.4.1. Será permitido o somatório de até 3 (três) atestados diferentes para a demonstração da execução de cada item dos serviços de maior relevância, ora exigidos

6.4.5. **Atestado de capacidade profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.4.5.1. O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de responsáveis técnicos pela empresa. Caso o responsável técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo poderá ser comprovado através do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços.

6.4.6. Declaração de que a empresa proponente, sob as penas da lei, não foi declarada inidônea, para licitar e contratar por outra qualquer pessoa jurídica de Direito Público, conforme modelo em anexo.

6.4.7. Declaração dos responsáveis legais da proponente de que conhecem o teor completo do edital desta Concorrência e de que submetem a todas as

condições nele contidos, para todos os efeitos legais, conforme modelo em anexo.

6.4.8. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo em anexo.

6.4.9. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo tal situação devidamente comprovada, a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deve ser apresentada no momento de abertura dos envelopes, conforme artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006.

6.4.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar a sua situação condizente com este enquadramento, para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006, mediante a apresentação da Certidão Simplificada em plena validade, no ato do credenciamento.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quanto encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.1.1. Nos casos de empresas com prazo de funcionamento inferior a um ano, deverá ser apresentado Balanço de Abertura.

6.5.2. **Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, plenamente válida.

6.6 - O envelope 02 (PROPOSTA) deverá conter os documentos de que trata o item 5.4.1.

6.7. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA.

7. DO PRAZO E DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma anexo, mediante medição e autorização do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

7.1.1. Fica condicionado o pagamento da 1ª (primeira) medição, a apresentação por parte da empresa contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/MS ou CAU e a inscrição da obra junto ao Órgão de Previdência Social.

7.2. A administração rejeitará no todo ou em parte a qualidade da obra, quando efetuada em desacordo com o memorial descritivo e documentos em anexo.

7.3. A orientação e fiscalização da obra será realizada por um fiscal nomeado pelo Município Contratante. A esse fiscal compete fiscalizar e orientar a execução das mesmas.

7.4. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço ou aplicação do material previstos nos anexos do edital, em caso de vícios, defeitos ou incorreções na obra, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O prazo para a conclusão da obra será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma em anexo ao edital, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre as partes.

7.6. O Município contratante poderá reter o INSS na fonte, caso a cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, se enquadre nas disposições da legislação aplicável.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

8.5. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

8.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

8.7.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

8.7.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

8.7.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

8.7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.8. O critério de desempate previsto no item 8.6 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.9.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO CONTRATO:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 9.1.

9.3. Se o 1º colocado não assinar o contrato, a administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. As penas apontadas no item anterior são as previstas no art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA:

10.1. A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Secretaria de Finanças desta Prefeitura para efetivação.

10.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro garantia ou fiança bancária deverão, os citados documentos, serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil fazendo juntar a correspondente prova. As garantias formalizadas através de seguro deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

10.4. A Garantia da execução da obra e responsabilidade civil, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública. Mesmo critério deverá ser observado quando da celebração de Termo Aditivo que prorogue o prazo de vigência do contrato.

10.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual inicialmente ajustado, o reforço da Garantia inicial somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

10.6. A garantia de execução da obra, bem como seu respectivo reforço, serão recusados quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

10.7. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

10.8. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo Município, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

10.9. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

II – Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

III – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

II – Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

IV – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

V – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI – É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para a execução do objeto deste edital, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

12. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, por via eletrônica, no e-mail licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, ou no endereço discriminado no subitem 2.1 deste edital, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445-1110/ 1104.

12.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

12.4. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO:

13.1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho.

13.1.2. Advertência.

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei Federal 8.666/93.

13.2. No caso de atraso na conclusão das etapas da obra, em descumprimento ao item 7.5, sem um pedido de prorrogação devidamente justificado, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

13.3. Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato (mão-de-obra e material), será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

14.2. Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

14.3. Fica reservado ao Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4. Fica reservado ao Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, o direito de revogar, parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.5. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Fica reservado ao Município de Anaurilândia/MS a discricionariedade em contratar ou não o objeto licitado. Entretanto, caso tenha interesse em contratar objeto idêntico ao licitado nesta Concorrência, deverá respeitar a proposta dos participantes, não podendo proceder a nova licitação durante o prazo de validade ou a contratação direta sem a desistência do proponente.

14.8. Maiores informações sobre o presente edital, bem cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, junto ao setor de Licitações, em dia e horário de expediente.

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Anaurilândia/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste edital ou do contrato que venha a ser firmado em decorrência desta licitação, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.10. Este edital de Concorrência foi analisado e revisado pela Procuradoria Jurídica, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

14.11. Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração de idoneidade;

ANEXO IV - Declaração de conhecimento e aceitabilidade do edital;

ANEXO V – Declaração que não emprega Menor;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Declaração de enquadramento de ME e EPP.

Anaurilândia – MS, 28 de fevereiro de 2020.

José Fonseca Neto
Presidente da C.P.L

Daiani de Souza Nascimento Guedes
OAB MS – 21.187

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
CONCORRENCIA Nº 002/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____, vem através desta apresentar proposta para execução de obra de restauração funcional do pavimento – CBQU/micro revestimento em diversas ruas da sede municipal e do Distrito de Vila Quebracho, em Anaurilândia/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

Preço para execução dos serviços é de R\$ _____ (_____).

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: _____(_____).

O pagamento poderá ser realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da contratada, no banco _____, agência _____, conta corrente _____, ou mediante cheque nominal.

(localidade)_____, de _____de ____.

(Representante Legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Empresa,
inscrita no CNPJ nº, através de seu
Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que
comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação
na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data, ____ / ____ / 2020.

Carimbo e Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITABILIDADE DO EDITAL

REF.: EDITAL DE **CONCORRÊNCIA Nº ---/2020**

_____, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº _____, declara para os devidos fins e que produza os efeitos legais que conhece o teor completo do edital da Concorrência em epígrafe e que submete a todas as condições nele contidos, para todos os efeitos legais.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura do Responsável



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI 9.854, DE 27.10.99

(Razão Social da Licitante)
....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ou
a Sra., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
....., e do CPF n.º, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura do Responsável

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ANAURILÂNDIA/MS E A EMPRESA

.....

I - Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON STEFANO TAKAZONO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____ – Bairro _____, em _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato administrativo tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, de conformidade com a **Concorrência nº ---/2020– Processo Administrativo nº ---/2020** de que passa a fazer parte integrante deste.

III – TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de empresa especializada para execução de obra de restauração funcional do pavimento – CBQU/Microrrevestimento em diversas ruas da sede municipal e do Distrito de Vila Quebracho, em Anaurilândia/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante do edital.

§ 1º A execução da obra, acima descrita, obedecerá rigorosamente ao projeto básico e ao memorial descritivo, tudo anexo ao processo licitatório – **CONCORRÊNCIA nº ---/2020**.

§ 2º A execução do presente contrato é sob a forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A contratada obriga-se a concluir a obra no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma em anexo ao

edital, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre as partes.

2.2. O presente instrumento contratual terá sua vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura.

2.3. A **CONTRATADA** não poderá sub-empregar ou transferir a terceiros as obrigações contraídas por consequência deste contrato administrativo, sem anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e/ou de aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. A obra será fiscalizada pelo engenheiro responsável do município de Anaurilândia, o qual poderá determinar a regularização das faltas e defeitos verificados durante a execução.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. A **CONTRATADA** fará jus ao valor total de R\$
(.....), cujo pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro, mediante medição e autorização do engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

§ 1º Fica condicionado o pagamento da 1ª (primeira) medição, a apresentação por parte da empresa contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/MS e a inscrição da obra junto ao Órgão de Previdência Social.

§ 2º A liberação da última medição dependerá do fornecimento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e da apresentação das negativas do FGTS e INSS.

4.2 As despesas decorrentes da execução deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária:

04.122.0006.2084.449051.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

II – Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

III – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

5.2. Das obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

II – Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

IV – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

V – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI – É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para a execução do objeto deste edital, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. A obra, objeto do presente contrato administrativo, possui a garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a sua solidez e segurança, vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO:

7.1. Esgotado o prazo de conclusão da obra sem um pedido de prorrogação justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incidirá em multa de 0,5 % ao dia, calculado sobre o valor que ainda lhe resta ser pago.

7.2. Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:

8.1. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas e encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos seus empregados, que atuem sob sua dependência e subordinação, conforme art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina de segurança do trabalho, obrigando seus empregados ao uso de equipamentos apropriados de proteção a acidentes.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

9.1. Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela **CONTRATADA**, demonstrado pelo descumprimento do objeto, memorial descritivo, da planilha de mão-de-obra ou do cronograma em anexo ao processo licitatório, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

9.2. O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço ou aplicação do material previstos nos anexos do objeto, em caso de vícios, defeitos ou incorreções na obra, a **CONTRATADA** disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Fazem parte integrante desse contrato administrativo, independente de reprodução, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, bem como o processo licitatório modalidade **Concorrência** nº _____/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA:

10.1. A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas

no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Secretaria de Finanças desta Prefeitura para efetivação.

10.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro garantia ou fiança bancária deverão, os citados documentos, serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil fazendo juntar a correspondente prova. As garantias formalizadas através de seguro deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

10.4. A Garantia da execução da obra e responsabilidade civil, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública. Mesmo critério deverá ser observado quando da celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato.

10.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual inicialmente ajustado, o reforço da Garantia inicial somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

10.6. A garantia de execução da obra, bem como seu respectivo reforço, serão recusados quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

10.7. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

10.8. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo Município, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

10.9. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DO CONTRATO:

12.1. Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo, fica designado o servidor público municipal Eurico Merquiades dos Santos ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na secretaria de municipal de Obras Defesa Civil e Projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anaurilândia/MS, para dirimir questões oriundas deste contrato administrativo.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anaurilândia/MS, de de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal
P/Contratante

P/Contratada

EURICO MERQUIADES DOS SANTOS
Fiscal de Contrato
Portaria 008/2020

Testemunhas:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

ANEXO VII

Concorrência nº ---/2020.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ (____) de _____ de 2020.

Empresa
CNPJ

Contador
CRC/UF